

LEI Nº 850/2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a custear despesas com o 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa e o III Encontro “Mantenopolitanos Ausente”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Poder Executivo Municipal fica delegada a competência para Organização e Programação dos eventos, que já fazem parte do Calendário anual e cívico cultural do Município.

Art.2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas previstas no artigo anterior na seguinte classificação orçamentária:

201 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
20101 – Divisão de Administração
20101.03070202.002 – Manutenção e Supervisão Geral da
Administração da Prefeitura.
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.1.0.0.00 – Despesa de Custeio
3.1.3.0.00 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2.99 – Diversos Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para cobrir o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular totalmente ou parcialmente na seguinte dotação orçamentária:

207 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes
20702 – Divisão de Serviços Urbanos
20702.10580213.025 – Construção e Implantação de Sistema de
Saneamento Básico e Esgotamento Sanitário..
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.1.0.0.00 – Investimentos
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito